



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1- Objeto:

Aquisição de notebooks destinados ao uso em conjunto com os equipamentos de raio X portátil odontológico, para processamento, armazenamento e visualização de imagens radiográficas digitais para atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Nova Lima

1.2- Natureza:

O item a ser adquirido se trata de bem comum pois é considerado essencial para o funcionamento e atendimento das necessidades da comunidade que serão utilizados para garantir a prestação de serviços públicos e o funcionamento adequado dos estabelecimentos.

O bem a ser adquirido se enquadra como bem comum, de acordo com o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal 12968/2023.

1.3- Quantitativos:

O cálculo dos itens solicitados foi realizado considerando as 02 unidades de raio X portátil recentemente adquiridas para o Centro de Especialidades Odontológicas, sendo identificada a necessidade de notebooks adicionais para viabilizar a correta execução e o aprimoramento dos resultados dos exames radiográficos.

1.4- Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

SE APLICA – Licitação exclusiva nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

1.5. Serviço e Fornecimento contínuo¹:

NÃO SE TRATA de serviço/fornecimento contínuo, conforme art. 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021

1.6. Regime de execução (APENAS PARA OBRAS E SERVIÇOS)

Não se aplica

1.6.1- O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ:

Não se aplica

1.7. Contato do responsável:

Camila Aguiar – 3180-6074

1.8. Parcelamento do objeto:

Embora se trate de item divisível, por ser uma única aquisição por dispensa de licitação de baixo valor, optou-se por não fracionar o objeto, pois o parcelamento não traria ganho econômico e apenas aumentaria a complexidade administrativa, conforme arts. 40, V, “b”, e 47, II, da Lei nº 14.133/2021.

2- VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não se aplica

3-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de 02 (dois) notebooks, visa a utilização em conjunto com 02 equipamentos de raio X portátil odontológico recentemente incorporados à rede municipal de saúde.

¹



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Os notebooks serão empregados para o processamento, armazenamento e visualização das imagens radiográficas digitais geradas pelos sensores intraorais acoplados aos referidos equipamentos, sendo, portanto, indispensáveis para o pleno funcionamento do sistema de radiografia digital odontológica.

Além disso, a utilização dos notebooks permitirá maior agilidade nos atendimentos odontológicos, redução do uso de filmes radiográficos e produtos químicos, e melhor qualidade diagnóstica, contribuindo diretamente para a modernização dos serviços de saúde bucal e para a segurança dos pacientes e profissionais.

Dessa forma, a aquisição se mostra essencial para garantir a integração entre os equipamentos de raio X portáteis e o software de captação e análise de imagens, viabilizando o uso adequado da tecnologia digital implantada e promovendo maior eficiência e resolutividade no atendimento odontológico

Com base na baixa complexidade do objeto, o estudo preliminar será dispensado para esta contratação, conforme Art.4º, parágrafo 2º do Decreto Municipal 13.966/2024, bastando a elaboração do Termo de Referência.

A aquisição dos itens para o centro de especialidades odontológicas se dará com recurso da emenda parlamentar 829/2025 de autoria do Vereador Anísio Clemente.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Trata-se de aquisição de notebooks destinados ao uso em conjunto com os equipamentos de raio X portátil odontológico, para processamento, armazenamento e visualização de imagens radiográficas digitais para atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Nova Lima

O item a ser adquirido se trata de bem comum pois é considerado essencial para o funcionamento e atendimento das necessidades da comunidade que serão utilizados para garantir a prestação de serviços públicos e o funcionamento adequado dos estabelecimentos.

Não será necessário amostra



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

O INTERESSADO deverá oferecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, mão de obra e assistência técnica autorizada pelo fabricante, com atendimento em território nacional

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item deverá atender aos padrões mínimos de qualidade, conforme os critérios estabelecidos na cláusula 12 deste Termo de Referência.

Os INTERESSADOS deverão atender todas as regulamentações necessárias para a fabricação e comercialização do item, garantindo sua conformidade com as normas de saúde e segurança.

O item deverá ser entregue no prazo estabelecido neste documento, levando em consideração as necessidades e a urgência da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima.

O item que não atender aos critérios de qualidade estabelecidos neste termo, deverão ser substituídos sem nenhum custo ao CONTRATANTE.

5.1- Vistoria

Não se aplica

5.2-Amostra/ Laudo Técnico/ Prova de Conceito

Não se aplica

5.3-Garantia dos materiais ou serviços

5.3.1 O CONTRATADO deverá entregar o item na embalagem, acondicionado conforme praxe do fabricante garantindo sua integridade.

5.3.2 O item deverá estar de acordo com o teor das especificações constantes no descritivo da cláusula 12 deste documento.

5.3.3 O CONTRATADO deverá providenciar a análise, a substituição ou reparo do item defeituoso em até 5 (cinco) dias úteis após notificado pelo CONTRATANTE.

Ass



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

5.3.4 O item deverá ter um prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças, mão de obra e assistência técnica autorizada pelo fabricante, com atendimento em território nacional

5.4. Da Subcontratação, se for o caso

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Condições de execução

6.1.2 A entrega do item deve ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento que será enviada por e-mail.

6.2.3 A entrega do objeto desta dispensa de licitação deverá ser feita em embalagens seguras, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todas as despesas de transporte, extravio, danos acidentais no trajeto e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto deste edital.

6.3.4 A entrega será realizada no Centro de Especialidades Odontológicas - R. Bias Fortes, 284 - Centro, Nova Lima / Horário: 9:00 às 16h

6.4.5 A confirmação do recebimento será realizada em até 2 (dois) dias úteis por e-mail, após a entrega do objeto.

6.5.6 Respeitar as regras quanto à execução das operações de carga e descarga e a regulamentação e a circulação de veículos de carga no município de Nova Lima, previstas no Decreto Municipal nº 10.166, de 25 de junho de 2020. O local de entrega localiza-se na área central e deve seguir as regras estabelecidas na referida legislação.

6.6.7 O CONTRATADO deverá providenciar a análise, substituição, reparo, e/ou complementação do item em até 10 (dez) dias corridos após notificado pelo CONTRATANTE e retornar o aparelho no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Contato responsável:

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- Dayanna Mary de Castro

Telefone: (31) 31806046

E-mail: dayanna.castro@pnl.mg.gov.br

7.1. Regras Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Camila Aguiar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Centro de Especialidades Médicas.

7.1.3.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Servidor: Dayanna Mary Castro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de atenção integral e cuidados primários

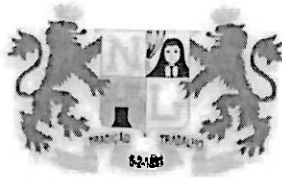
7.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem como deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

7.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Do Fiscal do Contrato

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

Handwritten signature



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

7.2.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

7.2.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.3.2. Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

a) analisar a documentação que antecede o pagamento;

b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;
- f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;
- g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

9-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

- 9.1.2. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento do item.
- 9.1.2 Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do item.
- 9.1.3. Verificar se o item está de acordo com as especificações constantes no item 12.1 deste Termo de Referência.
- 9.1.4 Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

Ass



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

9.1.5 Notificar o CONTRATADO de quaisquer irregularidades encontradas no item que impossibilite sua utilização ou que esteja em desacordo com o termo de referência.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Fornecer o item nas especificações contidas neste Termo de Referência.

10.2.3 Seguir a orientação dada pelo CONTRATANTE, quanto à forma de fornecimento do item.

10.2.4 Obedecer a regulamentação quanto a entrega prevista, sendo responsabilidade do CONTRATADO a entrega em veículo adequado.

10.2.5. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento, seguindo a orientação dada pelo CONTRATANTE e a pontualidade.

10.2.6. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o item fornecido que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.

10.2.7. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento do objeto da presente aquisição não excluindo ou realizando essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.2.8. Não utilizar mão de obra infantil ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

10.2.9. O objeto deverá ser fornecido de forma única. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente Termo de Referência.

11-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1-A modalidade de seleção será compra direta por dispensa de valor.

11.2-Exigências de Habilitação:

Habilitação Jurídica: documentos de constituição da empresa, bem como eventuais alterações, acompanhados do documento de identificação do responsável legal;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

VI – Declaração de que não emprega menor de idade em desacordo com a Constituição Federal.

Qualificação econômica financeira: Certidão de não falência e concordata.

Para fins de qualificação técnica, os INTERESSADOS deverão apresentar a documentação constante no item 11.

11.3- Justificativa para vedação de participação de consórcios:

Não se aplica

12-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, inciso I da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14331/2024 Decreto Municipal nº14.008/2024 foram consultados fornecedores selecionados, considerando os seguintes critérios:

- Atuação no mercado local e regional, garantindo representatividade dos preços praticados;
- Capacidade técnica e comercial previamente verificada;
- Disponibilidade imediata do objeto;
- Adequação às especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1-Planilha Orçamentária:

Assinatura



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR TIPO NOTEBOOK: com tela LED full HD 15", com sistema operacional WINDOWS 10 Pro ou superior instalado, editor de textos, planilhas do pacote Office instalados, processador tipo Intel i5 3.0 GHz ou superior, memória RAM mínima de 8 Gb, HD com 500 Gb ou superior e, no mínimo 2 portas de entrada USB 2.0 livres. Garantia de 12 meses.	unidade	2		

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

12.002.10.301.0303.2171 Elemento(s) de despesa(s): 449052

13.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14- REAJUSTE

Não se aplica

15- GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica

16. SANÇÕES:

apud



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

16.1. Em caso de o contratado cometer as infrações previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.518/2023, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 4º ao 20 do mesmo Decreto, assim como aquelas previstas no título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

17. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Quanto ao valor de referência foi efetuado pesquisa de preços e o valor do fornecedor que apresentou o menor preço está de acordo com o praticado atualmente no mercado.

Diante dos orçamentos apresentados, a escolha do fornecedor será devido ao melhor preço, na forma do artigo 23, §1º, IV c/c artigo 72, inciso II, ambos da Lei n. 14.133/2021.

18- AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O documento encontra-se em anexo.

19- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando a pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores habituais do Município, em conformidade com o artigo 23, §1º, inciso IV, e artigo 72, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a empresa selecionada apresentou a proposta mais vantajosa, reunindo o melhor preço aliado à adequada qualidade técnica para o fornecimento do objeto em questão.

20- A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COMO ÚNICO MEIO ADEQUADO, EFETIVO E EFICIENTE DE AFASTAR O RISCO IMINENTE DETECTADO

Não se aplica

21- INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO:

Não se aplica

22. GERENCIAMENTO DE RISCOS

22.1. Foi elaborado Mapa de Risco que abarca todos os possíveis riscos envolvidos na fase de planejamento da contratação.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, SE FOR O CASO

Visando a mitigação dos eventuais impactos ambientais e como exemplo de boa prática administrativa serão observadas as previsões legais constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

24. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de notebooks destinados ao uso em conjunto com os equipamentos de raio X portátil odontológico, para processamento, armazenamento e visualização de imagens radiográficas digitais para atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Nova Lima

Nova lima 28 de outubro de 2025

Gabriela Goursand Pereira

Divisão de Compras

Subsecretaria de Gestão Administrativa e Apoio Operacional

Subsecretaria de Atenção Integral e Cuidados Primários
Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lima/MG

Dayanna Mary de Castro

Subsecretária de Atenção Integral e Cuidados Primários

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Alice Neto Ferreira de Almeida

Secretária Municipal de Saúde

Alice Neto Ferreira de Almeida
Matrícula 16755
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Nova Lima

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br

